



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 21/2020.

Em 5 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 22/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 552/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 22/2020 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 146

AUTÓGRAFO Nº 552/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 22/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AMA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, inscrita no CNPJ nº 03.298.931/0001-06, objetivando transportar as crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) que já utilizavam o transporte disponibilizado pelo Município até dezembro/2019 e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Associação prestará contas dos serviços, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.